



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

- Ministério da Justiça**
Diploma Ministerial n.º 33/85
Determina a entrada em funcionamento dos Tribunais Populares Distritais de Zumbo e Marávia
- Diploma Ministerial n.º 34/85**
Determina a entrada em funcionamento dos Tribunais Populares Distritais de Cheringoma e Marroneu
- Secretaria de Estado da Educação Técnico-Profissional**
Despacho
Delega no director nacional do ensino técnico competências para autorizar a primeira inscrição de alunos estrangeiros nos Institutos Médios Técnico-Profissionais
- Nota** — Foram publicados 1.º e 2.º suplementos ao *Boletim da República* 1.ª série n.º 25, datado de 22 e 24 de Junho de 1985, inserindo o seguinte
- Conselho de Ministros**
Resolução n.º 6/85
Ratifica o Acordo de Cooperação entre a República Popular de Moçambique e o Conselho de Ajuda Mutua Económica (CAME), assinado em Moscovo aos 1.º de Maio de 1985
- Comissão Permanente da Assembleia Popular**
Resolução n.º 7/85.
Concede a Anstides Maria Pereira, Secretária-Geral do Partido Africano para a Independência de Cabo-Verde, PA CV e Presidente da República de Cabo-Verde, a «Ordem Eduardo Mondlane» do 1.º Grau.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Diploma Ministerial n.º 33/85 de 7 de Agosto

- Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, Lei da Organização Judiciária, determino
- 1 A entrada em funcionamento dos Tribunais Populares Distritais de Zumbo e Marávia
 - 2 A extinção dos julgados municipais dos distritos acima mencionados
 - 3 A integração do pessoal da secretaria dos julgados ora extintos nos tribunais populares distritais criados, sem necessidade de quaisquer formalidades

Qu: os tribunais populares distritais criados se instalem nos edifícios onde até agora funcionaram os julgados municipais, cujos móveis e demais material igualmente se integram no património dos novos tribunais

Ministério da Justiça, em Maputo 31 de Julho de 1985 — O Ministro da Justiça, *Usimane Aly Dauto*

Diploma Ministerial n.º 34/85 de 7 de Agosto

Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, Lei da Organização Judiciária, determino

- 1 A entrada em funcionamento dos Tribunais Populares Distritais de Cheringoma e Marroneu
- 2 A extinção dos julgados municipais dos distritos acima mencionados
- 3 A integração do pessoal da secretaria dos julgados ora extintos nos tribunais populares distritais criados, sem necessidade de quaisquer formalidades
- 4 Que os tribunais populares distritais criados se instalem nos edifícios onde até agora funcionaram os julgados municipais, cujos móveis e demais material igualmente se integram no património dos novos tribunais

Ministério da Justiça, em Maputo, 31 de Julho de 1985 — O Ministro da Justiça, *Usimane Aly Dauto*

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Despacho

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10 do Diploma Ministerial n.º 70/84, de 7 de Novembro, delegeo no director nacional do ensino técnico competências para, autorizar a primeira inscrição de alunos estrangeiros nos Institutos Médios Técnico-Profissionais.

Mais determino que os requerimentos solicitando a primeira inscrição nos referidos Institutos deverão dar entrada na Secretaria de Estado da Educação Técnico-Profissional entre 1 e 15 de Dezembro do ano anterior

Secretaria de Estado da Educação Técnico-Profissional, em Maputo, 10 de Novembro de 1984 — O Secretário de Estado da Educação Técnico-Profissional, *Joaquim André Machado Nunes de Carvalho*